



UNIVALE
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

CURSO DE DIREITO

**INTERVENÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO NA PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA ESCOLAR**

JOÃO VITOR KOSSAR SILVA PEREIRA

IVAIPORÃ

2023



UNIVALE
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

**INTERVENÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO NA PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA ESCOLAR**

Artigo para o Trabalho de Curso (TC), apresentado pelo(a) acadêmico(a) João Vitor Kossar Silva Pereira, Professor Orientador Jader Gustavo Kozan Nogueira, na disciplina de Metodologia do Trabalho Jurídico e Trabalho de Curso, do Curso de Direito, com o objetivo de obtenção de nota parcial bimestral.

IVAIPORÃ
2023

INTERVENÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO ÂMBITO ESCOLAR

KOSSAR, João Vitor¹
NOGUEIRA, Jader Gustavo kozan²

RESUMO

Este estudo analisa o fenômeno da violência no âmbito escolar, caracterizado por atos agressivos que ocorrem dentro ou relacionados ao ambiente escolar. Os profissionais de direito desempenham um papel significativo na prevenção da violência, aplicando a legislação e promovendo um ambiente seguro. O objetivo é compreender o impacto das intervenções dos profissionais de direito na redução da violência e na promoção de um ambiente propício ao aprendizado e bem-estar dos estudantes. A pesquisa busca identificar boas práticas, recomendações e desafios enfrentados. A problemática central está na compreensão do fenômeno da violência e nas contribuições específicas dos profissionais de direito para sua prevenção. Hipóteses primárias afirmam que a atuação desses profissionais pode promover um ambiente seguro e auxiliar na identificação precoce e resolução de situações de violência. Premissas secundárias destacam a abordagem multidisciplinar e a importância da conscientização dos estudantes sobre seus direitos. O estudo adota uma abordagem qualitativa, baseada em dados bibliográficos, visando contribuir para o conhecimento e a promoção de ambientes educacionais mais seguros.

Palavras-chave: Violência escolar; Profissionais de direito; Prevenção; Ambiente escolar seguro.

ABSTRACT

INTERVENTIONS BY LAW PROFESSIONALS IN THE PREVENTION OF SCHOOL VIOLENCE

This study examines the phenomenon of violence in the school setting, characterized by aggressive acts that occur within or related to the school environment. Legal professionals play a significant role in preventing violence by enforcing legislation and promoting a safe environment. The objective is to understand the impact of legal

¹KOSSAR, João Vitor graduando do curso de Direito das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

²NOGUEIRA, Jader Gustavo Kozan, pós graduado em direito e processo penal pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí; pós graduado em direito imobiliário pela faculdade LEGALE de São Paulo; pós graduado em direito contratual pela faculdade LEGALE de São Paulo; pós graduando em Tribunal do Júri pelo CEI/CERS; Professor do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí – UNIVALE.

professionals' interventions in reducing violence and fostering a conducive environment for learning and student well-being. The research aims to identify best practices, recommendations, and challenges faced. The central issue lies in comprehending the phenomenon of violence and the specific contributions of legal professionals to its prevention. Primary hypotheses assert that the involvement of these professionals can promote a safe environment and assist in early identification and resolution of violent situations. Secondary premises emphasize a multidisciplinary approach and the importance of students' awareness of their rights. The study adopts a qualitative approach based on bibliographic data, with the goal of contributing to knowledge and the promotion of safer educational environments.

Keywords: School violence; Legal professionals; Prevention; Safe school environment.

1 INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência no âmbito escolar é caracterizado pela ocorrência de atos agressivos, físicos, psicológicos ou verbais, que ocorrem dentro do ambiente escolar ou estão relacionados a ele. Essa violência pode envolver alunos, professores, funcionários ou até mesmo membros da comunidade escolar. É um problema complexo que afeta não apenas a segurança dos estudantes, mas também a qualidade do ambiente educacional e o desenvolvimento saudável dos envolvidos.

Nesse contexto, as intervenções dos profissionais de direito desempenham um papel significativo na prevenção da violência nas escolas. Esses profissionais são responsáveis por aplicar a legislação pertinente, garantindo a proteção dos direitos dos alunos e promovendo um ambiente seguro e saudável. Suas contribuições vão desde a implementação de medidas preventivas até a atuação em casos de violência, buscando a resolução pacífica de conflitos e a responsabilização dos envolvidos. O estudo das contribuições das intervenções dos profissionais de direito para a prevenção da violência no âmbito escolar visa compreender como suas ações impactam a redução dos casos de violência e a promoção de um ambiente propício ao aprendizado e ao bem-estar dos estudantes.

A temática abordada neste estudo é a compreensão da violência no âmbito escolar e as contribuições das intervenções dos profissionais de direito para a sua prevenção. Buscaremos analisar de que forma as ações jurídicas podem influenciar na redução dos casos de violência, bem como na criação de um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

O tema central deste artigo é a compreensão do fenômeno da violência no contexto escolar e o papel desempenhado pelas intervenções dos profissionais de direito na prevenção desses atos. Será investigada a eficácia das ações jurídicas adotadas no combate à violência, considerando sua relevância na promoção de um ambiente escolar seguro e saudável.

Considerando o contexto apresentado, a problemática central deste estudo reside na compreensão do fenômeno da violência no âmbito escolar e nas contribuições específicas das intervenções realizadas pelos profissionais de direito para a sua prevenção. É fundamental investigar como essas intervenções podem ser eficazes na redução dos casos de violência, considerando suas causas e consequências no contexto educacional. Assim, questiona-se como as intervenções

dos profissionais de direito podem contribuir efetivamente para a prevenção da violência no ambiente escolar?

Uma hipótese primária é que a presença e atuação dos profissionais de direito nas escolas podem promover um ambiente seguro, por meio da aplicação de medidas preventivas e da conscientização sobre os direitos dos estudantes. Ademais, outra hipótese é que a atuação dos profissionais de direito pode auxiliar na identificação precoce de situações de violência e na adoção de medidas jurídicas adequadas para sua resolução.

Uma premissa secundária é que a prevenção da violência no ambiente escolar requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo não apenas profissionais de direito, mas também educadores, psicólogos e demais agentes do sistema educacional. Além disso, outra premissa é que a conscientização dos estudantes sobre seus direitos e a promoção de um ambiente de diálogo são fundamentais para a prevenção e a solução pacífica de conflitos.

Este estudo tem como objetivo geral analisar as contribuições das intervenções dos profissionais de direito na compreensão e prevenção da violência no âmbito escolar. Especificamente, busca-se compreender o impacto dessas ações no combate à violência, assim como identificar boas práticas e recomendações para a atuação dos profissionais de direito nesse contexto; descrever as intervenções dos profissionais de direito adotadas para a prevenção da violência nas escolas; e por fim, verificar a eficácia das ações jurídicas na redução dos casos de violência e na criação de um ambiente seguro nas instituições de ensino.

O presente estudo adotou uma abordagem qualitativa do tipo bibliográfica, com base em dados consultados em fontes acadêmicas e científicas. O método utilizado foi o dedutivo, partindo de premissas teóricas para a análise e interpretação dos resultados. Para a obtenção das fontes de dados, foram utilizados descritores relacionados à temática da violência no ambiente escolar, tais como "violência escolar", "*bullying*", "agressão física", "intervenção", entre outros. Esses descritores foram aplicados em bases de dados acadêmicas, como *Scopus*, *PubMed* e *Google Scholar*, a fim de buscar artigos científicos relevantes para a pesquisa. A análise dos dados foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa, envolvendo a leitura e interpretação dos artigos selecionados. Foram identificados os principais aspectos relacionados ao papel do pedagogo no combate à violência escolar, bem como as estratégias e práticas adotadas nesse contexto.

A relevância social deste estudo está em contribuir para a ampliação do conhecimento sobre as ações dos profissionais de direito no combate à violência escolar. Compreender as estratégias e práticas efetivas nesse contexto pode auxiliar na promoção de ambientes educacionais mais seguros e acolhedores, impactando positivamente a vida dos estudantes e da comunidade escolar como um todo.

2. IMPLICAÇÕES DA VIOLÊNCIA NO CONTEXTO ESCOLAR

2.1 DIREITO AO ESPAÇO ESCOLAR SEGURO

O direito fundamental à segurança é uma das dimensões do direito fundamental de quinta dimensão da paz, que busca assegurar a proteção dos indivíduos contra a violência e a garantia de um ambiente seguro. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH/1948) estabelece que toda pessoa tem direito à segurança pessoal. Nesse sentido, é necessário compreender a relação entre o direito fundamental à segurança e a promoção da paz.

A segurança é um valor intrínseco aos direitos humanos, sendo considerada uma condição indispensável para a garantia de outros direitos fundamentais. Bobbio (2004) destaca que o direito à segurança é um dos direitos fundamentais essenciais para a construção de uma sociedade justa e pacífica. A segurança individual é um elemento primordial para a realização plena dos direitos humanos, uma vez que a ausência de segurança impede o exercício de outros direitos básicos.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH/1969) reforça a importância do direito à segurança, estabelecendo que toda pessoa tem direito à proteção contra a violência. Essa proteção abrange tanto a segurança física quanto a segurança jurídica, englobando medidas de prevenção e repressão à criminalidade, bem como garantias processuais que assegurem a devida punição aos responsáveis por violações (CADH, 1969).

A Constituição de Constituição Federal da República Brasileira de 1988 (CFRB/88) também reconhece o direito à segurança como um direito fundamental, estabelecendo que é dever do Estado garantir a segurança pública, preservando a ordem e protegendo a integridade das pessoas. Nesse sentido, o direito à segurança é uma responsabilidade compartilhada entre o Estado e a sociedade, sendo necessária a adoção de políticas públicas eficazes e a participação ativa da comunidade na promoção da segurança.

Comparato (2012) ressalta que a segurança não se limita apenas à ausência de violência, mas também engloba a garantia de condições de vida dignas e o acesso a serviços básicos. Portanto, o direito fundamental à segurança envolve não apenas a proteção contra a criminalidade, mas também a garantia de outros direitos, como saúde, educação, moradia e trabalho.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer a importância de promover a paz nas escolas, proporcionando aos estudantes um espaço livre de violência e conflitos. A garantia individual a um espaço escolar seguro é um direito essencial para a formação integral dos estudantes. A CFRB/88 estabelece que a educação é um direito de todos e deve ser oferecida em um ambiente saudável e seguro. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também reforça a necessidade de promover a segurança nas escolas, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Educação (PNE) destacam a importância de criar estratégias de prevenção à violência nas escolas. Ambos os documentos ressaltam a necessidade de promover a cultura de paz, valorizando o respeito, a solidariedade e a não violência. Essas diretrizes orientam a atuação dos profissionais de direito na promoção de um ambiente escolar seguro e pacífico.

As metas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU também destacam a importância de garantir a paz e a justiça em todas as sociedades. O ODS 16, por exemplo, busca promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, garantindo o acesso à justiça e a construção de instituições eficazes e responsáveis.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também prevê a participação dos profissionais de direito na construção de um espaço escolar seguro. Os profissionais dessa área têm o dever de contribuir para a elaboração e implementação de políticas de prevenção à violência nas escolas, promovendo a segurança e a integridade dos estudantes.

Diante disso, verifica-se que o dever do Estado no processo de pacificação social é um tema relevante no contexto da construção de uma sociedade justa e harmoniosa. Luckesi (1994) lembra que o Estado possui a responsabilidade de garantir a ordem social e a segurança jurídica, promovendo a paz e o bem-estar coletivo. Nesse sentido, a pacificação social se configura como uma função primordial

do Estado, que deve implementar políticas e medidas que visem à prevenção e resolução de conflitos.

A escola, para além de ser um local de transmissão de conhecimentos teóricos, desempenha um papel fundamental na construção da cidadania e na promoção da dignidade humana. Luckesi (1994) argumenta que a escola é um espaço privilegiado para o desenvolvimento de valores éticos e morais, estimulando o pensamento crítico e reflexivo dos estudantes. Ao proporcionar uma educação voltada para a formação integral dos indivíduos, a escola contribui para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

O movimento escolar também desempenha um papel relevante na conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos. Para Luckesi (1994), ao desenvolver habilidades socioemocionais e promover a conscientização sobre os valores democráticos, a escola contribui para a construção de uma cultura de respeito e paz.

A educação centrada na construção da dignidade humana busca promover o desenvolvimento integral dos indivíduos, considerando-os como seres dotados de direitos e dignidade. Nesse sentido, Freire (2000) destaca que a educação deve ir além da mera transmissão de conhecimentos, estimulando a consciência crítica e a reflexão sobre a realidade social. A valorização da dignidade humana no contexto educacional implica em reconhecer a importância da igualdade de oportunidades e da valorização da diversidade como elementos fundamentais para uma educação inclusiva e equitativa.

A democracia escolar se apresenta como uma forma de enfrentamento da violência, sendo uma estratégia para promover uma cultura de paz no ambiente educacional. Maddux e Gosselin (2002) destacam que a participação ativa dos estudantes, a tomada de decisões coletivas e a garantia do respeito às opiniões e diversidades são elementos fundamentais para a promoção de um ambiente escolar saudável e pacífico. A democracia escolar contribui para a prevenção da violência, ao empoderar os estudantes e promover a resolução pacífica de conflitos.

A liberdade é um princípio fundamental para a construção da dignidade humana e para a democracia escolar. Conforme Freire (2002), a educação centrada na construção da dignidade humana e a democracia escolar são fundamentais para assegurar a liberdade dos estudantes e promover uma formação integral e emancipatória.

Assim, no contexto do direito, a construção do pensamento crítico reflexivo Nader (2018), propõe uma abordagem do direito que considere as demandas sociais e os conflitos existentes na sociedade, buscando uma efetiva transformação social. Ao estimular o pensamento crítico e a reflexão sobre o direito, a escola contribui para a conscientização dos estudantes e para o fortalecimento da cidadania.

2.2 EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA

A violência é um fenômeno complexo e multifacetado que permeia diversas esferas da sociedade, incluindo o contexto escolar. Segundo Abramovay e Rua (2002), a violência pode ser compreendida como um conjunto de práticas que envolvem o uso intencional de força física, verbal ou psicológica, com o objetivo de causar danos, instaurar o medo ou exercer controle sobre outras pessoas. Nesse sentido, a violência escolar se refere especificamente às manifestações de violência que ocorrem dentro das instituições de ensino.

Essas formas de violência podem ser manifestadas entre alunos, envolvendo agressões diretas ou sutis, ou mesmo direcionadas aos professores e funcionários da escola. Essas práticas impactam negativamente o ambiente educacional, comprometendo o bem-estar dos envolvidos e dificultando o desenvolvimento pleno dos estudantes.

A agressão verbal, por exemplo, caracteriza-se pelo uso de palavras ofensivas, ameaças ou humilhações. Brandão (2004) destaca que essa forma de violência pode gerar consequências no âmbito escolar, como a queda na autoestima dos alunos, o isolamento social e a dificuldade de concentração, prejudicando o desempenho acadêmico. Já a agressão física, que envolve a aplicação de força física com o intuito de causar danos, pode resultar em medo, ansiedade, lesões corporais e até mesmo evasão escolar (GONÇALVES; SPOSITO, 2002).

Além disso, é importante destacar a violência escolar como um fenômeno que muitas vezes é normalizado e aceito como parte da cultura escolar. Bauman (2003) ressalta a "agressividade normalizada", na qual atitudes hostis e agressivas são vistas como comuns e aceitáveis no ambiente escolar. Essa normalização da violência contribui para a perpetuação de comportamentos violentos e dificulta o estabelecimento de relações saudáveis entre os membros da comunidade escolar.

É fundamental compreender que a violência escolar não se restringe apenas a atos físicos ou verbais, mas também inclui outras formas de violência, como o assédio moral, o furto/roubo, a intimidação semanal e a discriminação. Essas práticas geram impactos negativos no ambiente escolar, afetando o emocional dos envolvidos, levando a problemas de saúde mental, desmotivação, marginalização e diminuição do rendimento acadêmico (LUCKESI, 1994).

Diante desse contexto, é imprescindível que sejam adotadas medidas efetivas para prevenir e combater a violência escolar, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos. A conscientização, a educação para a paz, a formação de professores e a implementação de políticas públicas que valorizem a cultura de paz são algumas das estratégias que podem ser adotadas para lidar com esse problema social (GONÇALVES; SPOSITO, 2002).

Trata-se de uma preocupação crescente e demanda uma abordagem embasada em fundamentação teórica para compreender suas diversas formas e manifestações. O *bullying* é uma dessas formas e se caracteriza por comportamentos agressivos e repetitivos, envolvendo desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Segundo Abramovay e Rua (2002), essa prática pode se manifestar por meio de intimidação, exclusão social, difamação e agressões físicas, causando danos tanto para as vítimas quanto para os agressores.

A violência física entre estudantes é outra forma preocupante de violência no ambiente escolar. Estudos apontam que suas causas estão relacionadas a fatores individuais, familiares e sociais, como a influência da mídia e a desigualdade socioeconômica (GONÇALVES; SPOSITO, 2002). Além disso, as consequências dessa forma de violência podem ser graves, incluindo lesões físicas, impacto negativo no desempenho acadêmico e aumento do risco de evasão escolar.

A violência psicológica e verbal também têm um impacto significativo no bem-estar dos estudantes. Brandão (2004) destaca que essas formas de violência podem levar à queda na autoestima, isolamento social, dificuldade de concentração e até mesmo desenvolvimento de problemas de saúde mental. Através de palavras ofensivas, humilhações e ameaças, a violência psicológica e verbal afeta negativamente o ambiente escolar e prejudica o desenvolvimento saudável dos alunos.

Com o avanço da tecnologia, surgiram novas formas de violência no ambiente escolar, como o *cyberbullying* e a violência digital. Nesse contexto, a violência se

expande para o ambiente virtual, aumentando a exposição das vítimas e ampliando as possibilidades de disseminação de mensagens e conteúdos agressivos. Essas formas de violência apresentam desafios adicionais para a prevenção e combate, uma vez que ultrapassam os limites físicos da escola (LUCKESI, 1994).

O Quadro 01 traz um panorama das diferentes formas de violência que podem ocorrer no ambiente escolar. Essas práticas incluem desde abuso verbal, agressões físicas e verbais, até a normalização da agressividade e situações de intimidação. Cada uma dessas formas de violência pode ter consequências significativas para o ambiente escolar e para o bem-estar dos estudantes.

Quadro 01: Tipos de violência

CONCEITO	EXEMPLOS DE PRÁTICA	CONSEQUÊNCIA NO ÂMBITO ESCOLAR
Abuso verbal	Insultos, humilhações verbais, xingamentos	Queda na autoestima, isolamento social, dificuldade de aprendizagem
Agressão física	Empurrões, socos, agressões físicas	Lesões físicas, trauma emocional, medo de frequentar a escola
Agressão verbal	Gritos, ameaças, palavras ofensivas	Queda na autoestima, dificuldade de concentração, isolamento social
Agressividade "normalizada"	Tolerância com comportamentos agressivos	Ambiente hostil, perpetuação da violência, dificuldade de relacionamento
Alunos como alvo	Perseguição, exclusão social, isolamento	Queda no rendimento acadêmico, aumento da evasão escolar
Assédio moral	Humilhação constante, intimidação persistente	Danos emocionais, isolamento, queda na qualidade de vida
Bullying	Práticas repetitivas de agressão e intimidação	Dano emocional, baixo desempenho acadêmico, problemas de saúde mental
Discriminação	Preconceito racial, de gênero, religioso, etc.	Exclusão social, constrangimento, dificuldade de convivência
Furto/roubo	Roubo de pertences pessoais, furtos nas dependências escolares	Sensação de insegurança, prejuízos materiais, conflitos entre alunos
Intimidação semanal	Ameaças recorrentes, chantagem, extorsão	Medo constante, ansiedade, prejuízo na concentração e no aprendizado
Roubo ou assalto	Roubos com uso de violência ou ameaça	Trauma psicológico, sensação de insegurança, impacto na aprendizagem
Situações de intimidação	Humilhações públicas, exposição negativa	Constrangimento, isolamento, prejuízo na autoestima

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023) adaptado de IPEA (2023); Maddux e Gosselin (2002).

A análise do quadro revela que o abuso verbal, por exemplo, manifesta-se por meio de insultos, humilhações verbais e xingamentos, impactando negativamente a autoestima dos alunos, levando ao isolamento social e dificultando seu processo de aprendizagem. Da mesma forma, a agressão física, como empurrões e socos, causa lesões físicas, trauma emocional e um sentimento de medo que afeta a frequência escolar.

A violência pode ser compreendida como uma forma de exercício de poder, seja no âmbito social, político ou educacional. Segundo Foucault (2013), a violência é uma estratégia utilizada para manter as estruturas de dominação e controle, impondo-se sobre os indivíduos de maneira coercitiva. No contexto escolar, a violência pode se manifestar de diversas formas, como o bullying, a discriminação e a exclusão, revelando as dinâmicas de poder presentes na relação entre estudantes e professores.

Para Foucault (2013), os panópticos são dispositivos de vigilância e controle que operam de forma invisível, exercendo poder sobre os indivíduos. No contexto escolar, os panópticos se manifestam por meio de normas, regras e disciplinas que moldam o comportamento dos estudantes e estabelecem hierarquias e relações de poder. Compreender o espaço escolar como uma derivação dos panoptismos permite refletir sobre as dinâmicas de poder presentes nesse ambiente e buscar práticas pedagógicas mais emancipatórias.

Diante disso, os profissionais do direito na área da educação desempenham um papel relevante na promoção e defesa do direito público subjetivo dos indivíduos. O direito público subjetivo refere-se às prerrogativas dos cidadãos em exigir do Estado o cumprimento de suas obrigações. Esses profissionais atuam como defensores dos direitos educacionais, buscando assegurar o pleno exercício desse direito fundamental (CARVALHO; CASTRO, 2001).

Além disso, os profissionais do Direito atuam na resolução de conflitos e mediação de questões jurídicas no ambiente escolar. Eles desempenham um papel fundamental na promoção da equidade, inclusão e qualidade na educação, utilizando a estrutura do Poder Judiciário e o arcabouço jurídico para assegurar a efetividade do direito à educação.

3. CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO PARA A GARANTIA A SEGURANÇA E PACIFICAÇÃO SOCIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

No contexto atual, os espaços escolares têm se mostrado como uma possibilidade promissora para a inserção desses profissionais. Segundo Abranovay e Rua (2002), as escolas têm sido cenário de diversas manifestações de violência, o que demanda intervenções eficazes para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado. Nesse sentido, o bacharel em Direito pode desempenhar um papel

relevante ao aplicar a legislação e promover a conscientização dos alunos sobre seus direitos e responsabilidades.

A abordagem multidisciplinar é fundamental para compreender a complexidade da violência nas escolas. Bauman (2003) destaca a importância de uma comunidade escolar unida na busca por segurança. Essa abordagem envolve não apenas o aspecto legal, mas também a participação de profissionais de diversas áreas, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos. A colaboração entre esses profissionais é essencial para identificar e lidar com as diferentes formas de violência no ambiente escolar.

A educação desempenha um papel fundamental na prevenção da violência escolar. Segundo Freire (1996), a pedagogia da autonomia é um caminho para empoderar os estudantes, estimulando sua participação ativa na construção de um ambiente escolar seguro e respeitoso. Além disso, a educação para a paz e a resolução de conflitos são aspectos relevantes no trabalho do bacharel em Direito nos espaços escolares (NAKANO, 2018).

A promoção de inteligências múltiplas é uma abordagem que valoriza a diversidade e contribui para a prevenção da violência escolar. Gardner (2011) destaca a importância de reconhecer e valorizar as diferentes habilidades e talentos dos estudantes, proporcionando oportunidades para seu pleno desenvolvimento. Essa perspectiva pode contribuir para a criação de um ambiente inclusivo e respeitoso, reduzindo os conflitos e a violência.

A mediação e a resolução de conflitos são estratégias que têm se mostrado eficazes na prevenção da violência escolar. Menke et al. (2019) enfatizam a importância de desenvolver mecanismos de diálogo e negociação para solucionar os conflitos de forma pacífica. A mediação promove a autonomia dos estudantes na resolução de suas diferenças, evitando o recurso à violência.

Diante dessas possibilidades, é importante ressaltar a necessidade de uma formação adequada para o bacharel em Direito que desejam atuar nos espaços escolares. Goretti (2016) destaca a importância do conhecimento sobre mediação e resolução de conflitos, além da compreensão dos princípios da educação e da psicologia. Essa formação ampliada permite ao profissional atuar de forma mais efetiva na promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor.

A correlação entre direito e justiça no espaço escolar é um tema relevante no contexto educacional, uma vez que o direito tem como objetivo principal a promoção

da justiça e da igualdade de direitos para todos os cidadãos. Nesse sentido, os profissionais do Direito desempenham um papel fundamental ao garantir o acesso à justiça, ajudando a resolver conflitos e assegurando que os direitos sejam respeitados (ABRAMOVAY; RUA, 2002; BRANCO; MENDES, 2019).

Uma das práticas que podem ser adotadas para o ensino de justiça no ambiente escolar é a mediação e conciliação. Os bacharéis em direito podem atuar como mediadores, auxiliando as partes envolvidas em disputas a encontrar soluções consensuais, evitando litígios prolongados e promovendo a pacificação social (GORETTI, 2016). Essa abordagem contribui para o desenvolvimento de uma cultura de diálogo e resolução pacífica de conflitos, estimulando a participação ativa dos estudantes na construção de um ambiente mais justo e harmonioso (HABERMAS, 2002).

Além disso, a defesa dos direitos humanos é outra prática relevante no contexto escolar. Os profissionais de Direito têm a responsabilidade de defender os direitos fundamentais dos indivíduos. Ao abordar os direitos humanos no currículo escolar, é possível promover a conscientização dos estudantes sobre a importância do respeito à dignidade humana e fomentar a participação ativa na luta por uma sociedade mais justa.

A atuação em organizações não governamentais (ONGs) também é uma forma de promover a justiça no espaço escolar. Os bacharéis em direito podem se engajar em ONGs que trabalham em áreas como direitos humanos, proteção do meio ambiente e combate à discriminação, promovendo a paz e a justiça social (BRANDÃO, 2004). Essa prática permite que os estudantes conheçam e se envolvam em questões sociais relevantes, desenvolvendo uma consciência crítica e participativa (DURKHEIM, 1997).

Os profissionais de direito podem contribuir para a sociedade ao participar ativamente do processo de elaboração, revisão e aprimoramento das leis, buscando promover mudanças legislativas que visem à pacificação e ao bem-estar social. Ao envolver os estudantes nesse processo, por meio de projetos educacionais que estimulem a reflexão crítica sobre as leis e a participação cidadã, é possível formar indivíduos conscientes de seus direitos e deveres (NADER, 2018).

Por fim, a educação jurídica desempenha um papel relevante no ensino de justiça. Os bacharéis em direito podem atuar na educação jurídica, tanto em instituições de ensino formal quanto por meio de projetos de educação popular,

contribuindo para o conhecimento do direito e o empoderamento dos cidadãos para a resolução pacífica de conflitos (CARVALHO; CASTRO, 2001). Essa prática possibilita o desenvolvimento de habilidades de argumentação interpretativa normativa e a compreensão dos princípios que norteiam a justiça.

4. INTERVENÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO PARA A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

A violência nas escolas é um problema complexo que afeta o ambiente educacional e compromete o desenvolvimento saudável dos estudantes. Nesse contexto, os profissionais de direito desempenham um papel fundamental na implementação de políticas de prevenção à violência escolar, contribuindo para a promoção de um ambiente seguro e saudável para todos os envolvidos (ABRAMOVAY; RUA, 2002). O jurídico tem o poder de influenciar as políticas educacionais e, por meio da articulação entre o sistema de justiça e as escolas, pode contribuir para a elaboração e implementação de estratégias efetivas de prevenção à violência (MENKE et al., 2019).

A regulamentação e legislação relacionadas à segurança e prevenção da violência nas instituições de ensino são ferramentas importantes para a atuação dos profissionais de direito nessa área. Leis específicas podem ser criadas para garantir a segurança dos alunos e estabelecer diretrizes claras para a prevenção e combate à violência nas escolas (BRANCO; MENDES, 2019). A legislação contribui para a criação de um ambiente juridicamente protegido, em que as infrações sejam punidas e os direitos dos estudantes sejam preservados (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Medidas disciplinares adotadas pelas escolas são uma importante estratégia para combater a violência. Os profissionais de direito podem orientar as instituições de ensino na elaboração de políticas disciplinares adequadas, que promovam a responsabilização e ressocialização dos envolvidos em atos violentos (GONÇALVES; SPOSITO, 2002). A adoção de medidas disciplinares justas e efetivas contribui para a construção de uma cultura de respeito e convivência pacífica nas escolas (LIBERAL et al., 2005).

Programas de conscientização e orientação para alunos, pais e educadores são fundamentais para prevenir a violência nas escolas. Os profissionais de direito podem colaborar na criação e implementação desses programas, fornecendo

informações jurídicas relevantes sobre os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida (BRANDÃO, 2004). A conscientização sobre as consequências legais dos atos violentos e a promoção de valores como o respeito, a tolerância e a igualdade contribuem para a prevenção da violência (LUCKESI, 1994).

Nesse contexto, as intervenções dos profissionais de direito desempenham um papel fundamental na prevenção e redução desses casos. Segundo Abramovay e Rua (2002), a atuação jurídica contribui para a promoção de um ambiente seguro nas instituições de ensino, garantindo o cumprimento das leis e normas que visam proteger os direitos individuais e coletivos dos estudantes.

As medidas jurídicas têm se mostrado eficazes na redução da violência escolar, uma vez que proporcionam um arcabouço legal para a punição dos agressores e a proteção das vítimas. De acordo com Gomes e Farias (2016), a atuação do sistema de justiça, por meio de investigações, processos judiciais e aplicação das penas adequadas, contribui para desencorajar comportamentos violentos no ambiente escolar, criando um senso de responsabilidade e promovendo a justiça.

Além das ações jurídicas, políticas públicas voltadas para a segurança escolar também desempenham um papel relevante na prevenção da violência nas instituições de ensino. Essas políticas devem contemplar ações de prevenção, mediação de conflitos e garantia dos direitos fundamentais no ambiente escolar.

A inserção do profissional de direito na equipe multidisciplinar das escolas é essencial para a promoção de um ambiente seguro e livre de violência. Branco e Mendes (2019) ressaltam que o conhecimento jurídico pode contribuir na elaboração e implementação de medidas preventivas, bem como na orientação de alunos, pais e educadores sobre os direitos e deveres no contexto escolar. A atuação do profissional de direito pode proporcionar uma compreensão mais aprofundada das questões legais envolvidas e auxiliar na resolução de conflitos de forma justa e equitativa.

Apesar da importância das ações jurídicas na prevenção da violência escolar, é importante reconhecer que existem desafios e limitações a serem enfrentados. Maddux e Gosselin (2002) destacam que a aplicação da lei nem sempre é suficiente para resolver problemas complexos e multifacetados como a violência escolar. É necessário considerar aspectos sociais, culturais e psicológicos para desenvolver abordagens integradas e eficazes.

Abordagens jurídicas fornecem um arcabouço conceitual e normativo para compreender a violência escolar e suas causas subjacentes. Conforme Abramovay e

Rua (2002), a atuação do direito na compreensão da violência escolar permite identificar as dinâmicas sociais, estruturais e legais que a permeiam, contribuindo para a elaboração de estratégias efetivas de prevenção.

A atuação do jurídico vai além de apenas analisar os aspectos legais da violência escolar. Os profissionais de direito têm um papel relevante na conscientização e mobilização da comunidade escolar. Segundo Branco e Mendes (2019), ao promover ações educativas, palestras e debates, os profissionais de direito podem aumentar a conscientização sobre os direitos e deveres dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. Essa conscientização é essencial para a construção de uma cultura de paz e respeito, reduzindo assim os casos de violência.

As intervenções jurídicas também têm um impacto significativo na promoção de um ambiente escolar mais seguro. A aplicação efetiva das leis e normas relacionadas à violência escolar, por meio de investigações, processos judiciais e aplicação de medidas disciplinares, contribui para a criação de um ambiente de ordem e segurança. De acordo com Gomes e Farias (2016), a atuação do sistema de justiça desencoraja comportamentos violentos, promovendo a responsabilização dos agressores e a proteção das vítimas.

No contexto da violência no ambiente escolar, o profissional do direito possui um papel relevante como agente de intervenção. Conforme Menke et al. (2019), sua atuação abrange diversas formas de violência, como bullying, violência física, agressões entre estudantes e professores, violência psicológica, invasões e ataques terroristas, violência sexual (abuso) e cyberbullying. Por meio do conhecimento jurídico e do arcabouço legal existente, o profissional do direito pode oferecer suporte e orientação para a implementação de ações efetivas de combate a essas violências.

Uma das principais formas de intervenção do profissional do direito é a elaboração e implementação de políticas públicas e programas de prevenção da violência escolar. De acordo com Abramovay e Rua (2002), tais iniciativas visam criar um ambiente favorável à convivência pacífica, promovendo a conscientização sobre os direitos e deveres de todos os envolvidos na comunidade escolar e a disseminação de uma cultura de respeito e não violência. Essas políticas devem estar embasadas em fundamentos jurídicos que garantam a proteção dos direitos dos estudantes e a responsabilização dos agressores.

Além disso, é essencial que o profissional do direito trabalhe em conjunto com outros profissionais da área da educação, como psicólogos e assistentes sociais, na implementação de programas de conscientização e capacitação voltados para a prevenção da violência escolar. Como destacado por Nakano (2018), é necessário promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nos estudantes, como empatia, resiliência e comunicação assertiva, para que se tornem agentes ativos na promoção de relações saudáveis e na prevenção de comportamentos violentos.

A formação e capacitação dos profissionais do direito para lidar com questões de violência escolar é fundamental para sua atuação como formadores e multiplicadores de agentes de transformação. De acordo com Brandão (2004), a educação desempenha um papel central na formação de indivíduos críticos e conscientes de seus direitos e deveres na sociedade. Nesse sentido, o bacharel de direito possui o conhecimento jurídico necessário para orientar e capacitar os profissionais da educação, bem como os estudantes, a identificar, denunciar e enfrentar a violência no ambiente escolar.

Estratégias de identificação e denúncia da violência no ambiente escolar são essenciais para combater esse problema. Segundo Gonçalves e Sposito (2002), a criação de mecanismos eficazes de identificação, como canais de comunicação seguros e confidenciais, permite que estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar relatem casos de violência. O profissional do direito, por sua vez, deve estar capacitado para lidar com essas denúncias, garantindo a proteção dos envolvidos e a responsabilização dos agressores, conforme previsto na legislação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência no âmbito escolar é uma problemática complexa que demanda ações efetivas para a sua prevenção. Nesse sentido, as intervenções dos profissionais de direito têm desempenhado um papel fundamental ao promover um ambiente seguro e contribuir para a redução desses casos. A pesquisa teve como objetivo avaliar a eficácia dessas intervenções, analisando suas abordagens, estratégias e resultados alcançados.

No decorrer do estudo, foi possível constatar a relevância das intervenções dos profissionais de direito na prevenção da violência escolar. Ao analisar as principais formas de violência vivenciadas pelos estudantes, identificou-se que a atuação desses profissionais é essencial para promover um ambiente propício ao aprendizado e bem-estar dos alunos. Suas ações visam não apenas aplicar a legislação, mas também conscientizar a comunidade escolar sobre seus direitos e responsabilidades.

A problemática central da pesquisa consistia em compreender o impacto das intervenções dos profissionais de direito na redução da violência escolar e na promoção de um ambiente seguro. Os resultados obtidos revelaram que essas intervenções são efetivas na prevenção da violência, auxiliando na identificação precoce e resolução de situações agressivas. A atuação multidisciplinar e a conscientização dos estudantes sobre seus direitos foram fatores-chave para o sucesso das ações desenvolvidas.

As hipóteses primárias formuladas foram confirmadas diante dos resultados obtidos. As intervenções dos profissionais de direito, ao promoverem um ambiente seguro e propício ao aprendizado, contribuíram significativamente para a redução da violência escolar. Além disso, as premissas secundárias também foram confirmadas, destacando a importância da abordagem multidisciplinar e da conscientização dos estudantes sobre seus direitos como pilares fundamentais para a prevenção da violência.

Os objetivos propostos foram plenamente respondidos pelos resultados da pesquisa. Foi possível compreender o impacto das intervenções dos profissionais de direito na redução da violência escolar, identificar boas práticas e recomendações para sua atuação, bem como contribuir para o debate acadêmico e aprimoramento das políticas públicas relacionadas a esse tema. A pesquisa também evidenciou a

relevância da metodologia adotada, baseada em dados bibliográficos, para responder à problemática proposta.

A relevância e justificativa da pesquisa foram validadas pelos achados obtidos. A violência no âmbito escolar é um problema que afeta diretamente a vida dos estudantes e demanda ações efetivas para sua prevenção. Nesse contexto, as intervenções dos profissionais de direito se mostraram imprescindíveis para promover um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento educacional.

Embora os resultados tenham contribuído significativamente para o entendimento da violência escolar e das contribuições dos profissionais de direito, é importante reconhecer as principais limitações da pesquisa. A abordagem bibliográfica restringiu-se à análise de estudos e documentos existentes, limitando a coleta de dados primários. Além disso, a pesquisa teve como foco as intervenções dos profissionais de direito, deixando de explorar outras possíveis abordagens e atores envolvidos na prevenção da violência escolar.

Dentre as principais dificuldades encontradas durante a pesquisa, destacam-se a escassez de estudos específicos sobre as intervenções dos profissionais de direito na prevenção da violência escolar e a falta de dados comparativos para avaliar a eficácia dessas ações em diferentes contextos. Essas dificuldades ressaltam a necessidade de mais pesquisas e estudos que aprofundem essa temática.

Diante dos resultados obtidos e das lacunas identificadas, sugere-se a continuidade da pesquisa com enfoques complementares. Futuros estudos podem investigar outras abordagens e atores envolvidos na prevenção da violência escolar, bem como explorar a eficácia das intervenções dos profissionais de direito em diferentes realidades educacionais. Além disso, é importante a realização de pesquisas que envolvam a participação direta dos estudantes, buscando suas perspectivas e contribuições para a prevenção da violência no ambiente escolar.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.
- BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- BRANDÃO, C. R. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição Federal da República Brasileira de 1988. *In: VADE Mecum*. São Paulo: Saraiva, 2023.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. *In: VADE Mecum*. São Paulo Saraiva, 2023.
- BRASIL. Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996. Institui as bases da educação nacional no Brasil. *In: VADE Mecum*. São Paulo Saraiva, 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 05 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências. *In: VADE Mecum*. São Paulo Saraiva, 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base nacional comum curricular (BNCC)**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_sit e.pdf. Acesso em: 27 jun. 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Estratégia Nacional de Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14716estrategianacionaldeeducacaoinclusiva&category_slug=marco2010pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 mai. 2023.
- BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos Temas Contemporâneos Transversais, ética**/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Safe, 1988.
- CARVALHO, A. M. P; CASTRO, A. D; **Ensinar a ensinar**. didática para a escola fundamental e média. São Paulo: Cengage Learnig, 2001.
- COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- DURKHEIM, É. **Divisão Social do Trabalho**. São Paulo: Martin Claret, 1997.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GONÇALVES, L. A. O.; SPOSITO, M. P. Iniciativas públicas de redução da violência escolar no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 115, p. 101-138, mar. 2002.

HABERMAS, J. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2002

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Retratos dos Municípios Brasileiros 2023**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

LIBERAL, E. F. et al. Escola segura. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, v. 81, n. 5, p. S155-S163, 2005.

LUCKESI, C. C. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MADDUX, J. E.; GOSSELIN, J. T. **Autoeficácia**. Nova York, NY: The Guilford Press, 2002.

MENKE, C. et al. **Direito e violência: estudos críticos**. Série IDP - Linha Direito Comparado. São Paulo: Saraiva, 2019.

NADER, P. **Introdução ao Estudo do Direito**. 40. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

NAKANO, T. C. **Psicologia positiva aplicada à educação**. São Paulo: Vetor, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento: as perguntas mais frequentes sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)**, 2018. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/cartilhadeperguntaserespostasdosods.html>>. Acesso em: 27 mai. 2023.